



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil  
 Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Sala 106 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3291-8952 - <http://www.proae.ufu.br/> - [dires@proae.ufu.br](mailto:dires@proae.ufu.br)



EDITAL SEI Nº 1/2018

Processo nº 23117.012251/2018-62

**PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS PREVISTAS NA POLITICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFU**

**A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROAE, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO SOCIAL – DIASE/DIRES, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES CONSEX Nº 03/2013, CONSEX Nº 01/2015, CONSEX Nº 02/2015, CONSEX Nº 04/2015 E CONSEX Nº 05/2015, TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

**1. Orientações para inscrição**

1.1. O(a) estudante deverá preencher obrigatoriamente o cadastro disponível no site da PROAE informando nome, número de matrícula, curso, CPF, bolsas solicitadas e demais informações importantes para o processo de avaliação socioeconômica.

1.2. O(a) estudante deverá fazer o download do Formulário Socioeconômico no site da PROAE, que deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo estudante com a solicitação das bolsas previstas neste Edital para cada *campus*, bem como, a cópia da documentação comprobatória exigida na ordem descrita no Formulário Socioeconômico.

1.3. O(a) estudante da Universidade Federal de Uberlândia que esteja em primeira graduação presencial **regularmente matriculado e frequentando pelo menos 3(três) componentes curriculares (disciplinas)**, poderá solicitar as bolsas previstas na Política de Assistência Estudantil da UFU, **cuja renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo vigente** e de acordo com o tipo de bolsa disponibilizado para cada *Campi*.

1.3.1. Cada estudante deverá marcar no Formulário Socioeconômico quais as bolsas que estará solicitando, sendo de sua inteira responsabilidade a opção assinalada. O estudante poderá solicitar mais de uma bolsa, desde de que sejam de características diferentes.

1.4. Para este Edital, o número de bolsas disponibilizadas para cada *Campus* será divulgado por edital complementar até 15 dias antes da divulgação do primeiro resultado preliminar.

1.5. Locais de Entrega das Solicitações

1.5.1. Campi Uberlândia

1.5.1.1. Setor de Protocolo do Campus Santa Mônica, localizada no Bloco 3P - Reitoria, Sala 07, Campus Santa Mônica (Av. João de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG) no horário de 07:30h às 11:30h e de 13h30 às 17:30h de segunda à sexta-feira.

1.5.2. Campus Pontal

1.5.2.1. Rua 20, nº 1600, Bairro Tupã - Ituiutaba – MG, no horário de 8h às 11h30min e de 13h30min às 17h30min de segunda à sexta-feira.

1.5.3. Campus Patos de Minas

1.5.3.1. Av. Getúlio Vargas, nº 230, Bairro Centro, Patos de Minas - MG, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h de segunda à sexta-feira.

1.5.4. Campus Monte Carmelo

1.5.4.1. Rodovia LMG-746, Km 1, Sala 102, Térreo, Monte Carmelo -MG, no horário de 7:30h às 12:30h e 14:30h às 17h de segunda à sexta-feira.

1.6. Data para entrega das solicitações

1.6.1. Para todos os *Campi*, a entrega das solicitações nos locais descritos no item 1.5 seguirão as datas da tabela abaixo.

Chamada	Data	<i>Campus</i> Uberlândia Número máximo de solicitações que serão recebidas	<i>Campus</i> Ituiutaba Número máximo de solicitações que serão recebidas	<i>Campus</i> Monte Carmelo Número máximo de solicitações que serão recebidas	<i>Campus</i> Patos de Minas Número máximo de solicitações que serão recebidas
1ª	21 A 23 DE MARÇO DE 2018	250	60	70	50
2ª	16 A 18 DE MAIO DE 2018	150	50	50	50

- 1.6.2. Para o segundo semestre de 2018 as datas para a entrega das solicitações serão publicadas por edital complementar em 23 de julho de 2018.
- 1.6.3. Para estudantes que não são ingressantes no ano 2018:
- 1.6.3.1. O/a estudante que nunca solicitou bolsas da Assistência Estudantil poderá solicitá-la nos períodos citados no item 1.6.1;
- 1.6.3.2. O/a estudante que já solicitou bolsas da Assistência Estudantil em Editais anteriores e teve a solicitação indeferida poderá realizar nova solicitação nos períodos citados no item 1.6.1;
- 1.6.3.3. O/a estudante bolsista contemplado, por Editais anteriores, em pelo menos uma das bolsas descritas neste Edital poderá solicitar qualquer uma das outras durante todo o semestre, sempre do dia 1º ao dia 15 de cada mês, em atendimento presencial do plantão do serviço social da DIASE, preenchendo o formulário de inclusão de bolsas disponível no site da PROAE.
- 1.6.3.4. A solicitação do estudante será avaliada na DIASE levando em consideração a reavaliação socioeconômica, a disponibilidade de vagas e limitação orçamentária e financeira.
- 1.6.3.5. Os estudantes que tiveram bolsas canceladas pela DIASE/PROAE deverão realizar nova solicitação de bolsas nos períodos citados no item 1.6.1.
- 1.6.3.6. Para as solicitações descritas nos itens 1.6.3.1, 1.6.3.2 e 1.6.3.5 os estudantes concorrerão as bolsas disponibilizadas no edital complementar.

## 2. **Objetivo do Edital**

- 2.1. O objetivo deste edital é disponibilizar as bolsas de assistência estudantil prevista na Política de Assistência Estudantil da UFU de acordo com cada campus.
- 2.2. *Campi* Uberlândia
- 2.2.1. Bolsa Moradia
- 2.2.2. Bolsa Alimentação
- 2.2.3. Bolsa Transporte Urbano
- 2.2.4. Bolsa Transporte Intermunicipal
- 2.2.5. Bolsa Material Odontológico
- 2.2.6. Bolsa Creche
- 2.2.7. Bolsa Acessibilidade
- 2.2.8. Bolsa Mobilidade Nacional
- 2.2.9. Bolsa Mobilidade Internacional
- 2.2.10. Vaga na moradia estudantil
- 2.3. Campus Pontal
- 2.3.1. Bolsa Moradia
- 2.3.2. Bolsa Alimentação
- 2.3.3. Bolsa Transporte Urbano
- 2.3.4. Bolsa Transporte Intermunicipal
- 2.3.5. Bolsa Creche
- 2.3.6. Bolsa Acessibilidade
- 2.3.7. Bolsa Mobilidade Nacional
- 2.3.8. Bolsa Mobilidade Internacional
- 2.4. Campus Monte Carmelo
- 2.4.1. Bolsa Moradia
- 2.4.2. Bolsa Alimentação
- 2.4.3. Bolsa Transporte Intermunicipal
- 2.4.4. Bolsa Creche
- 2.4.5. Bolsa Acessibilidade
- 2.4.6. Bolsa Mobilidade Nacional
- 2.4.7. Bolsa Mobilidade Internacional
- 2.5. Campus Patos de Minas
- 2.5.1. Bolsa Moradia
- 2.5.2. Bolsa Alimentação
- 2.5.3. Bolsa Transporte Intermunicipal
- 2.5.4. Bolsa Creche
- 2.5.5. Bolsa Acessibilidade
- 2.5.6. Bolsa Mobilidade Nacional
- 2.5.7. Bolsa Mobilidade Internacional

## 3. **Da Seleção**

- 3.1. A concessão da bolsa de assistência estudantil está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à Avaliação Socioeconômica da situação individual e familiar do estudante. Portanto é imprescindível o preenchimento integral e assinatura do Formulário

Socioeconômico, com informações exatas, assim como a apresentação da cópia de toda a documentação pertinente, discriminada no referido Formulário Socioeconômico. Além de documentação complementar que poderá ser solicitada durante o processo de análise.

3.1.1. A Avaliação Socioeconômica levará em consideração 7 indicadores, sendo:

3.1.1.1. Tipo de instituição em que cursou o Ensino Médio;

3.1.1.2. Situação de Moradia do(a) Estudante;

3.1.1.3. Condição de Moradia da família do(a) Estudante;

3.1.1.4. Ocupação do chefe da Família do(a) Estudante;

3.1.1.5. Renda per capita bruta;

3.1.1.6. Bens;

3.1.1.7. Veículos.

3.1.2. Os critérios de avaliação socioeconômica baseiam-se na combinação de variáveis econômicas e sociais para determinação da situação de vulnerabilidade do estudante e sua família, e para isso será considerada metodologia específica para esse fim.

3.1.3. Na avaliação serão atribuídos pontos a cada indicador e a soma desta pontuação resultará na classificação socioeconômica do estudante, ou seja, a menor pontuação indica a classificação socioeconômica "E" que é a de maior vulnerabilidade.

3.1.3.1. Classificação socioeconômica E

3.1.3.2. Classificação socioeconômica D

3.1.3.3. Classificação socioeconômica C

3.1.3.4. Classificação socioeconômica B

3.1.3.5. Classificação socioeconômica A

#### 4. Critérios para participação para cada tipo de bolsa

##### 4.1. Bolsa Moradia

4.1.1. O/a estudante cuja família resida fora das cidades em que o estudante realizará suas atividades acadêmicas;

4.1.2. Estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, três disciplinas no semestre;

4.1.3. Não residir na moradia estudantil;

4.1.4. Preencher formulário socioeconômico;

4.1.5. Apresentar a documentação exigida na ordem descrita no Formulário Socioeconômico;

4.1.6. Obedecer aos prazos estipulados.

4.1.7. O valor da bolsa moradia será de R\$400,00 (quatrocentos reais), a serem creditadas direto em conta corrente do estudante durante o período letivo e férias.

##### 4.2. Bolsa Alimentação

4.2.1. Estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, três disciplinas no semestre;

4.2.2. Preencher formulário socioeconômico;

4.2.3. Apresentar a documentação exigida na ordem descrita no Formulário Socioeconômico;

4.2.4. Obedecer aos prazos estipulados.

4.2.5. Nos *Campi* onde a bolsa alimentação for paga em espécie, os valores serão de R\$ 180,00 com referência a uma refeição e de R\$ 300,00 com referência a duas refeições.

4.2.6. Nos *campi* onde têm Restaurante Universitário a bolsa alimentação será concedida por meio do acesso gratuito às refeições (uma ou duas refeições por dia).

##### 4.3. Bolsa Transporte Urbano

4.3.1. Estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, três disciplinas no semestre;

4.3.2. Preencher formulário socioeconômico;

4.3.3. Apresentar a documentação exigida na ordem descrita no Formulário Socioeconômico;

4.3.4. Obedecer aos prazos estipulados.

4.3.5. Não ter veículo no nome do(a) estudante;

4.3.6. O valor da bolsa transporte urbano será R\$ 70,00 para o Campus Pontal e para os *Campi* Uberlândia de acordo com a necessidade de execução de atividades acadêmicas durante a semana, e creditados diretamente na carteira de passe escolar do estudante durante o período letivo.

##### 4.4. Bolsa Transporte Intermunicipal

4.4.1. Estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, três disciplinas no semestre;

4.4.2. Preencher formulário socioeconômico;

4.4.3. Apresentar a documentação exigida na ordem descrita no Formulário Socioeconômico;

4.4.4. Obedecer aos prazos estipulados.

4.4.5. Poderão solicitar a bolsa transporte intermunicipal estudante que resida em cidades que não ultrapassem a distância rodoviária de 100 Km da cidade em que se localiza o campus da UFU em que o estudante desenvolve suas atividades acadêmicas.

4.4.6. O valor da bolsa transporte intermunicipal será de R\$ 220,00 para todos os estudantes durante o período letivo.

4.4.7. A bolsa será destinada para os estudantes cujas cidades onde residem não disponibiliza transporte gratuito para o(a) estudante desenvolver suas atividades acadêmicas.

##### 4.5. Bolsa Acessibilidade

- 4.5.1. Apresentar alguma deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação de acordo com as definições do Art 5º do Decreto Nº5.296/2004, Decreto Nº7.611/2011 e Lei Nº12.764/2012
- 4.5.2. Apresentar documento que comprove estar cadastrado no CEPAE – Centro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial.
- 4.5.3. Estar inscrito em pelo menos 3 (três) componentes curriculares no período letivo, salvo parecer em contrário expedido pelo CEPAE.
- 4.5.4. Não exercer atividade remunerada pública ou privada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica.
- 4.5.5. Apresentar a documentação exigida na ordem descrita no Formulário Socioeconômico;
- 4.5.6. Caso o(a) estudante já receba bolsa de assistência estudantil vinculada a DIASE, deverá entregar o formulário socioeconômico e o documento do cadastro no CEPAE. Caso seja necessário será solicitada posteriormente documentação complementar.
- 4.5.7. Se a avaliação socioeconômica tiver mais de dois anos de realização, está deverá ser refeita, com apresentação de todos os documentos constantes no formulário socioeconômico.
- 4.5.8. O valor da bolsa acessibilidade será de R\$400,00 (quatrocentos reais), a serem creditadas direto em conta corrente do estudante durante o período letivo no ano de 2018.
- 4.6. Bolsa Creche
- 4.6.1. Ter filho(a) com menos de seis anos de idade e comprovar a guarda da criança;
- 4.6.2. No caso de mais de uma criança do mesmo núcleo familiar, apenas uma terá direito a bolsa;
- 4.6.3. Caso o pai e a mãe da criança estejam matriculados em curso de graduação presencial da UFU, somente um deles terá direito a Bolsa Creche;
- 4.6.4. No caso de estudantes divorciados ou separados a bolsa será liberada para aquele que detiver a guarda da criança. No caso em que a guarda é compartilhada, o valor será destinado prioritariamente a mãe estudante;
- 4.6.5. Nos casos em que os pais não vivem juntos e a guarda da criança estiver com o/a estudante/UFU, este deverá apresentar declaração assinada que comprove a situação, conforme modelo disponível no site da PROAE;
- 4.6.6. Caso o(a) estudante já receba bolsa de assistência estudantil vinculada a DIASE, deverá entregar o formulário socioeconômico e documentos da criança (certidão de nascimento e cartão de vacina). Caso seja necessário será solicitada posteriormente documentação complementar.
- 4.6.7. Se a avaliação socioeconômica tiver mais de dois anos de realização, esta deverá ser refeita, com apresentação de todos os documentos constantes no formulário socioeconômico.
- 4.6.8. Apresentar a documentação exigida na ordem descrita no Formulário Socioeconômico;
- 4.6.9. O valor mensal da bolsa será de R\$200,00 até a criança completar 6 anos ou se extinguir o vínculo do(a) estudante com a UFU, por conclusão, trancamento, desistência, abandono ou jubramento e será paga durante período letivo;
- 4.6.10. O pagamento da bolsa será feito diretamente na conta do estudante responsável pela guarda da criança durante o período letivo. No caso de guarda compartilhada, o valor será destinado prioritariamente a mãe.
- 4.7. Bolsa Mobilidade Nacional e Internacional
- 4.7.1. Ter sido classificado em edital de Mobilidade Nacional ou Internacional sem bolsa pela Diretoria de Relações Internacionais – DRIL.
- 4.7.2. Caso o(a) estudante esteja passando pela seleção da DRIL, e for selecionado para bolsa mobilidade, este deverá apresentar documentação que comprove ter sido classificado sem bolsa no momento da assinatura do termo de responsabilidade. Caso não apresente este documento, sua solicitação será indeferida.
- 4.7.3. Apresentar a documentação exigida na ordem descrita no Formulário Socioeconômico;
- 4.7.4. O valor da bolsa mobilidade nacional será de R\$ 600,00 e da Bolsa Mobilidade Internacional será de R\$ 1.800,00 por um período máximo de 5 meses a partir do início da mobilidade sendo depositados mensalmente para o estudante. O estudante tem a responsabilidade de informar a DIASE a data do início da mobilidade para que possam ser solicitados o pagamento da bolsa.
- 4.7.5. Caso o(a) estudante já receba bolsa de assistência estudantil vinculada a DIASE, deverá entregar o formulário socioeconômico e documentação que comprove ter sido classificado sem bolsa na seleção da DRIL. Caso seja necessário será solicitada posteriormente documentação complementar.
- 4.7.6. Se a avaliação socioeconômica tiver mais de dois anos de realização, está deverá ser refeita, com apresentação de todos os documentos constantes no formulário socioeconômico.
- 4.7.7. O(A) estudante contemplado com bolsa mobilidade, caso esteja usufruindo das bolsas alimentação, moradia, transporte e vaga na moradia estudantil, estas serão suspensas pelo período de vigência da bolsa mobilidade, e no retorno da mobilidade deverá informar a DIASE e realizar o recadastramento.
- 4.8. Bolsa Material Odontológico
- 4.8.1. Esta bolsa consiste no empréstimo do kit de instrumentais odontológico que o(a) estudante utilizará durante o curso.
- 4.8.2. Estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, três disciplinas no semestre no curso de odontologia;
- 4.8.3. Preencher formulário socioeconômico;
- 4.8.4. Apresentar a documentação exigida na ordem descrita no Formulário Socioeconômico;
- 4.8.5. Obedecer aos prazos estipulados.
- 4.8.6. Caso o(a) estudante já receba bolsa de assistência estudantil vinculada a DIASE, deverá entregar o formulário socioeconômico preenchido. Caso seja necessário será solicitada posteriormente documentação complementar.
- 4.8.7. Se a avaliação socioeconômica tiver mais de dois anos de realização, está deverá ser refeita, com apresentação de todos os documentos constantes no formulário socioeconômico.
- 4.9. Vaga na Moradia Estudantil (Somente para os *Campi* Uberlândia)
- 4.9.1. O/a estudante cuja família resida fora da cidade de Uberlândia/MG poderá solicitar vaga na moradia estudantil.

- 4.9.2. Estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, três disciplinas no semestre letivo;
- 4.9.3. Preencher formulário socioeconômico;
- 4.9.4. Apresentar a documentação exigida na ordem descrita no Formulário Socioeconômico;
- 4.9.5. Obedecer aos prazos estipulados.
- 4.9.6. Caso o(a) estudante já receba bolsa de assistência estudantil vinculada a DIASE, deverá entregar o formulário socioeconômico preenchido. Caso seja necessário será solicitada posteriormente documentação complementar.
- 4.9.7. Se a avaliação socioeconômica tiver mais de dois anos de realização, está deverá ser refeita, com apresentação de todos os documentos constantes no formulário socioeconômico.
- 4.9.8. Ao(A) estudante que for concedido a vaga na moradia estudantil, também será concedido a bolsa alimentação – duas refeições, bolsa transporte urbano.
- 4.10. As bolsas que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.8 e 4.9 terão validade pelo tempo máximo de duração de cada curso na UFU conforme o Projeto Pedagógico levando em consideração a data da primeira liberação de bolsa, levando em consideração todos os critérios de permanência nas bolsas descritos nas Resoluções CONSEX nº03/2013 e Resolução CONSEX nº 02/2015.
- 4.11. O(A) estudante deve informar qualquer alteração pertinente à vida acadêmica e/ou socioeconômica familiar, conforme previsto no termo de responsabilidade da referida bolsa e na Resolução CONSEX nº 03/2013, e quando solicitado, deverá prestar os esclarecimentos necessários.

## 5. Cronograma

	Histórico	Data
5.1.	Publicação do Edital	01 de março de 2018
5.2.	Entrega de documentação para a avaliação socioeconômica - 1ª Chamada	21 a 23 de março de 2018
5.3.	Primeiro resultado preliminar	10 de abril de 2018
5.4.	Solicitação de esclarecimentos por email sobre indeferimento e documentação faltosa	11 e 12 de abril de 2018
5.5.	Resposta do Serviço Social quanto ao pedido de esclarecimentos	13 e 16 de abril de 2018
5.6.	Apresentação de recurso por parte do(a) estudante	17 e 18 de abril de 2018
5.7.	Resposta ao Recurso	19 e 20 de abril de 2018
5.8.	Primeiro Resultado Final	23 de abril de 2018
5.9.	Assinatura dos termos de responsabilidade nas unidades da DIASE/PROAE dos <i>campi</i>	24 e 25 de abril de 2018
5.10.	Segundo resultado preliminar	10 de maio de 2018
5.11.	Solicitação de esclarecimentos por email sobre indeferimento e documentação faltosa	11 e 14 de maio de 2018
5.12.	Resposta do Serviço Social quanto ao pedido de esclarecimentos	15 e 16 de maio de 2018
5.13.	Entrega de documentação para a avaliação socioeconômica - 2ª Chamada	16 a 18 de maio de 2018
5.14.	Apresentação de recurso por parte do(a) estudante	17 e 18 de maio de 2018
5.15.	Resposta ao Recurso	21 de maio de 2018
5.16.	Segundo Resultado Final	22 de maio de 2018
5.17.	Assinatura dos termos de responsabilidade nas unidades da DIASE/PROAE dos <i>campi</i>	23 e 24 de maio de 2018
5.18.	Terceiro resultado preliminar	11 de junho de 2018
5.19.	Solicitação de esclarecimentos por email sobre indeferimento e documentação faltosa	12 e 13 de junho de 2018
5.20.	Resposta do Serviço Social quanto ao pedido de esclarecimentos	14 e 15 de junho de 2018
5.21.	Apresentação de recurso por parte do(a) estudante	18 e 19 de junho de 2018
5.22.	Resposta ao Recurso	20 a 29 de junho de 2018
5.23.	Terceiro Resultado Final	02 de julho de 2018
5.24.	Assinatura dos termos de responsabilidade nas unidades da DIASE/PROAE dos <i>campi</i>	03 e 04 de julho de 2018

## 6. Acompanhamento das solicitações

- 6.1. O(a) estudante deverá acompanhar os status de sua solicitação nos resultados preliminares e finais de acordo com a legenda no quadro abaixo.

Status	Significação
Em Análise	A solicitação está sendo analisada pela(o) assistente social.
Indeferida - Deve Documentos	O(A) estudante não entregou toda a documentação necessária e caso queira poderá entrar em contato por e-mail com a(o) assistente social responsável pela análise de sua solicitação pedindo esclarecimentos.
Indeferida	A análise socioeconômica foi finalizada e o(a) estudante não se enquadra nos critérios estabelecidos no Edital.
Deferida	A análise socioeconômica foi finalizada pela(o) assistente social e o(a) estudante se enquadra nos critérios estabelecidos no Edital.
Deferida – Lista de Espera	A análise socioeconômica foi finalizada pela(o) assistente social e o(a) estudante se enquadra nos critérios estabelecidos no Edital, porém não há vagas disponíveis de bolsas para ser disponibilizada ao(a) estudante.

## 7. Resultados

7.1. Para cada *campus* de acordo com item 1.6.1 haverá chamada sucessivas para entrega das solicitações, de acordo com o número máximo de solicitações a serem recebidas.

7.2. As listas dos resultados preliminar e final das solicitações será divulgada **de acordo com item 5**, preenchendo as vagas disponíveis para cada tipo de bolsa e para cada *campus*, de acordo com a classificação socioeconômica.

7.3. Para os(as) estudantes classificados na classe “E”, serão liberadas as bolsas após a assinatura dos termos de responsabilidade, de acordo com o número de vagas disponibilizadas para cada tipo de bolsa e para cada *campus*.

7.4. Os(As) estudantes classificados na classe “D”, comporão lista de espera de acordo com a pontuação da classificação socioeconômica e serão liberadas as bolsas caso haja vagas não preenchidas por estudantes da classificação socioeconômica “E”. A lista de espera terá validade até o final do semestre letivo em que o(a) estudante realizou a solicitação.

7.5. Em caso de ampliação e/ou surgimento de vagas, os/as estudantes que não tiveram bolsa concedida serão convocados de acordo com a ordem de Classificação Socioeconômica durante o semestre letivo em que o(a) estudante realizou a solicitação.

7.6. A bolsa concedida ao/a estudante só se iniciará após assinatura do Termo de Responsabilidade por parte do(da) estudante, obedecendo o período letivo.

7.7. A solicitação será indeferida se identificada fraude, falsidade, omissão de informações ou de documentação durante o processo de análise.

## 8. Disposições Gerais

8.1. As solicitações serão indeferidas nos seguintes casos:

8.1.1. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados e do formulário socioeconômico, devidamente preenchido e assinado;

8.1.2. O não atendimento no prazo estabelecido de solicitações feitas pela equipe da DIASE;

8.1.3. A não assinatura do Termo de responsabilidade dentro do prazo estipulado no cronograma;

8.1.4. Para estudantes que estão cursando segunda graduação;

8.1.5. Não estar matriculado em pelo menos 3(três) componentes curriculares (disciplinas);

8.1.6. O não cumprimento dos prazos previstos neste Edital.

8.1.7. Renda per capita superior a um salário mínimo vigente.

8.1.8. Se identificada fraude, falsidade, omissão de informações ou de documentação durante o processo de análise.

8.2. Para os status das solicitações “Indeferida – Deve Documentos” e “Indeferida”, o(a) estudante poderá solicitar por email à(ao) assistente social que realizou a avaliação socioeconômica, esclarecimentos dos motivos do indeferimento, de acordo com o cronograma.

8.3. Após ter conhecimento dos motivos do indeferimento, o(a) estudante poderá apresentar recurso, em formulário próprio disponível no site da PROAE, descrevendo o motivo do recurso e caso necessário anexando documentação, entregando no prazo descrito no cronograma, nos locais descritos no item 6.

8.4. Durante o processo de avaliação socioeconômica a equipe de Assistentes Sociais da DIASE/PROAE, poderá realizar contato telefônico e/ou via e-mail informado pelo(a) estudante no formulário socioeconômico, entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar documentos complementares para comprovação da situação apresentada.

8.5. Os(as) estudantes que tiverem bolsa pagas em espécie DEFERIDA deverão ter Conta Corrente aberta em seu nome em qualquer Banco e apresentar cópia do cartão da conta à DIASE/PROAE no ato da assinatura do termo de responsabilidade. O pagamento sem conta corrente será realizado apenas no primeiro mês, a partir do segundo mês, caso não seja apresentado os dados bancários, a bolsa será suspensa.

8.6. O(A) estudante perderá o direito ao bolsa em caso de comprovada fraude, falsidade, omissão de informações ou de documentação e terá que restituir à UFU o valor recebido durante o período de uso indevido, ficando sujeito a processo administrativo.

8.7. Informações sobre as solicitações de bolsas poderão ser obtidas nos seguintes endereços:

<p><i>Campi Uberlândia</i></p> <p>Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, Campus Santa Mônica, Uberlândia – MG, no horário de 9h às 12h e 13h às 16 h, Bloco 3E, Sala 125, pelo telefone (34) 3230-9557 ou pelo e-mail <a href="mailto:diase@proae.ufu.br">diase@proae.ufu.br</a>.</p>
<p><i>Campus Pontal</i></p> <p>Rua 20, nº 1600, Bairro Tupã - Ituiutaba – MG, no horário de 8h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h de segunda à sexta-feira, pelo telefone (34) 3271-5206 ou pelo e-mail <a href="mailto:diasepontal@ufu.br">diasepontal@ufu.br</a></p>
<p><i>Campus Monte Carmelo</i></p>

Rodovia LMG-746, Km 1, Sala 102, Térreo, Monte Carmelo -MG, no horário de 7:30h às 12:30h de segunda à sexta-feira, pelo telefone (34) 3810-1023 ou pelo e-mail diasemc@ufu.br.

*Campus Patos de Minas*

Av. Getúlio Vargas, nº 230, Bairro Centro, Patos de Minas - MG, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h de segunda à sexta-feira, pelo telefone (34) 3823-3714 ou pelo e-mail diasepm@ufu.br.



Documento assinado eletronicamente por **Noriei Viana Pereira, Diretor(a)**, em 28/02/2018, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Gomes Barbosa, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 28/02/2018, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0318190** e o código CRC **BBDAD00A**.